DECRETO MUNICIPAL Nº 331, DE 08 DE MAIO DE 2020

DISPOE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 314, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Governo Estadual anunciou a prorrogação do período de quarentena até o dia 31 de maio,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

Parágrafo único. Todos os prazos que se encerrariam em 10 de maio de 2020 passam a ter o seu término em 31 de maio de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se as demais contidas nos Decretos Municipais nºs 314/20, 326/20 e 328/20.

Pradópolis, 08 de maio de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 747 – Ano 2020 | Sexta-feira, 08 de Maio de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 331, DE 08 DE MAIO DE 2020

DISPOE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 314, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Governo Estadual anunciou a prorrogação do período de quarentena até o dia 31 de maio,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

Parágrafo único. Todos os prazos que se encerrariam em 10 de maio de 2020 passam a ter o seu término em 31 de maio de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se as demais contidas nos Decretos Municipais nºs 314/20, 326/20 e 328/20.

Pradópolis, 08 de maio de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br